



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

[Handwritten signature]

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de **3 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas** – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 1.º Trimestre de 2019.

-----**Ata n.º 1**-----

----Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas- Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por José Nélcio Vieira Teixeira, Chefe de Divisão de Manutenção da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - na qualidade de presidente e vogais efetivos respetivamente José Miguel da Silva Freitas, Encarregado Operacional, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas e Maria José de Sousa Correia Sepúlveda Monteiro, Técnica Superior da Direção Regional de Inovação e Gestão, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte:-----

----Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019 de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, conjugado o com o n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e artigos 5º e 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos em regra serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC),-----
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

---- Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos anteriormente referidos,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:-----

a) Avaliação Curricular (AC);-----

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

---- Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3, são as seguintes:-----

a) Avaliação Curricular (AC);-----

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

---- Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:-----

a) Avaliação Curricular (AC);-----

b) Prova Prática de conhecimentos (PPC);-----

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:-----

a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC);-----

b) Avaliação Curricular (AC);-----

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

----A **Prova Prática de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais da respetiva área de atividade e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas. -----

----A **Entrevista Profissional de seleção (EPS)**:_visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.:-----

----- **A Avaliação Curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exercem funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.-----

---A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:-----

a) Na aplicação dos métodos de seleção, previstos no ponto 10.1:-----

OF = PPC (70%) + EPS (30%)-----

b) Na aplicação dos métodos de seleção, previstos no ponto 10.2:-----

OF = AC (70%) + EPS (30%)-----

c) Na aplicação dos métodos de seleção, previstos no ponto 10.3:-----

OF = AC (35%) + PC (35%) + EPS (30%)-----

d) Na aplicação dos métodos de seleção, previstos no ponto 10.4:-----

OF = AC (35%) + PPC (35%) + EPS (30%)-----

e) Na aplicação dos métodos de seleção, previstos no ponto 10.5:-----

OF = PPC (35%) + AC (35%) + EPS (30%)-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

---- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Persistindo igualdade de valoração, prevalece o candidato mais jovem.-----

---- A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final. -----

-----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo III)-----.

-----Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.-----

O Presidente, _____

O Vogal, _____

A Vogal, _____





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

ANEXOS:

- I- Ficha de avaliação curricular;
- II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção;
- III- Ficha de Classificação Final;
- IV - Aviso





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO
ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
Anexo I

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de **3 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, da Direção Regional de Inovação e Gestão** – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 1.º Trimestre de 2019

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação	
Valoração da Formação Profissional		





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP + AD}{5}$$

5

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

O Presidente, _____

A Vogal, _____

O Vogal, _____





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Anexo II

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 1.º Trimestre de 2019

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsabilidade (SR)</i>					
<i>Relacionamento Interpessoal (RI)</i>					
<i>Capacidade de comunicação (CC)</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP + M + SR + RI + CC}{5}$$

5

na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SR= Sentido de Responsabilidade

RI= Relacionamento Interpessoal

CC = Capacidade de Comunicação

O Presidente, _____

A Vogal, _____

O Vogal, _____





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Anexo III

ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de **3 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas** – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 1.º Trimestre de 2019

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Prova de Conhecimentos (PPC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = \frac{[PPC \times 70] + [EPS \times 30]}{100}$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = \frac{[AC \times 70] + [EPS \times 30]}{100}$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)						
Nome						
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Prova de Conhecimentos (PPC)		Classificação Final $CF = \frac{[AC \times 35] + [EPS \times 30] + [PPC \times 35]}{100}$
Classificação	Ponderação 35%	Classificação	Ponderação 30%	Classificação	Ponderação 35%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)						
Nome						
Prova de Conhecimentos (PPC)		Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = \frac{[PPC \times 35] + [AC \times 35] + [EPS \times 30]}{100}$
Classificação	Ponderação 35%	Classificação	Ponderação 35%	Classificação	Ponderação 30%	

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Anexo IV

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 1.º Trimestre de 2019.

Aviso

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 1.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, Anexo I, e despacho do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 12 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, com as atribuições e competências previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2016/M, de 23 de fevereiro, na Portaria n.º 137/2016, de 7 de abril e no Despacho n.º 153/2016, de 15 de abril.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

3. Características dos postos de trabalho:

a) Carreira: Carreira de assistente operacional;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente operacional, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:

Área de canalização:

O trabalhador deverá ser capaz de executar canalizações em edifícios e outros locais destinados ao transporte de água ou esgotos; cortar e roscar tubos e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibra cimento e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentar tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; ser responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Área de Pintura:

O trabalhador deverá aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger; verificar a qualidade do trabalho produzido; criar determinados efeitos ornamentais, quando necessário; por vezes, orçamentar trabalhos, assentar e substituir vidros e forra paredes, lambris e tetos com papel pintado; ser responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Área de carpintaria:

O trabalhador deverá executar trabalhos em madeira, através dos moldes que lhe são apresentados; analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ele próprio ao esboço do mesmo, marcar a madeira de acordo com as medidas; serrar e topiar as peças, desengrossando-as, lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris; proceder a transformações das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova e repará-las. Também deverá executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

c) Habilitação e área de formação académica: Deter a escolaridade obrigatória de acordo com a idade não sendo admitidos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habitacional;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 4.ª posição e o nível 4 da carreira de assistente operacional, prevista no anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO**

emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:

- a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
- b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40%, no critério de ponderação “experiência profissional específica”.

5. Local de trabalho: Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, previsto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2016/M, de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2018/M, de 28 de fevereiro e pela Portaria n.º 65/2018, de 28 de fevereiro, o local de trabalho dos postos de trabalho é na Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2016/M, de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2018/M, de 28 de fevereiro; Portaria n.º 65/2018/M, de 28 de fevereiro; Despacho n.º 95/2018, de 1 de março.

7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, e que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos especiais: Possuir escolaridade obrigatória e posse de curso de formação na respetiva área, sendo possível a substituição do nível habilitacional e formação específica por experiência profissional na área, de duração não inferior a 3 anos, comprovada por certificado ou declaração.

7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

8. Formalização de candidaturas:

A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura, ao procedimento concursal que se encontra disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/drigr, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas/fp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações da Direção Regional de Inovação e Gestão sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, às 2.ª, 4.ª e 6.ª das 09H30 às 12H00 e das 14H30 às 16H00 e 3.ª e 5.ª das 09H30 às 16H00.

8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido ao Diretor Regional de Inovação e Gestão e é entregue por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente, nas instalações da Direção Regional de Inovação e Gestão - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, às 2.ª, 4.ª e 6.ª das 09H30 às 12H00 e das 14H30 às 16H00 e 3.ª e 5.ª das 09H30 às 16H00.

b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Direção Regional de Inovação e Gestão - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal.

8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.

9.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, reserva-se 1 posto de trabalho a preencher por candidato com deficiência aprovado no presente procedimento. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:

- a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC);**
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);**
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3, são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);**
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);**
- b) Prova Prática de conhecimentos (PPC);**
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:

- a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC);
- b) Avaliação Curricular (AC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.6 A Prova prática de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais da respetiva área de atividade e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas.

10.7. **Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.8. **Avaliação Curricular (AC):** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exercem funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.

11. **Ordenação final (OF):** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PPC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4:

$$OF = AC (35\%) + PPC(35\%) + EPS (30\%)$$





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO**

e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:

$OF = PPC(35\%) + AC(35\%) + EPS(30\%)$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na receção da Direção Regional de Inovação e Gestão e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. José Nélio Vieira Teixeira – Chefe de Divisão de Manutenção da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas;

Vogais efetivos:

- José Miguel da Silva Freitas – Encarregado Operacional da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dr.ª Maria José de Sousa Correia Sepúlveda Monteiro- Técnica Superior da Direção Regional de Inovação e Gestão

Vogais Suplentes:

- Emanuel Timóteo Ferreira Aguiar – Coordenador da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas

- Dr. Rui Jorge de Jesus Viegas – Técnico Superior da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n.ºs 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 13 de dezembro de 2019.

O Diretor Regional de Inovação e Gestão, António José de Carvalho Lucas

